



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022/2025

Dispõe sobre a proibição da pesca no período da piracema no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, permite a pesca artesanal com anzol somente para subsistência, e dá outras disposições.

O VEREADOR RIVELINO DA SILVA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Fica proibida a pesca de quaisquer espécies aquáticas no Município de Itinga do Maranhão durante o período da piracema, compreendido entre 1º de outubro e 30 de março de cada ano.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo 1º, fica permitida exclusivamente a pesca artesanal realizada com anzol, limitada ao uso para consumo próprio, sem comercialização, como fonte de alimento e não como meio de sobrevivência econômica.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos municipais competentes, em parceria com as entidades ambientais estaduais e federais.

Art. 4º As infrações às disposições desta lei sujeitam os infratores às avaliações previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 5º Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 28 de outubro de 2025.

Rivelino da Silva de Sousa

Vereador Proponente

Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/Maranhão



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Justificativa

A piracema é o período natural de reprodução dos peixes, fundamental para a renovação das espécies e manutenção do equilíbrio dos ecossistemas aquáticos. Durante esse período, a proteção das áreas de desova é essencial para garantir a sustentabilidade da pesca, garantindo o futuro dos recursos pesqueiros no Município de Itinga do Maranhão.

A regulamentação da pesca no município de Itinga do Maranhão entre 1º de outubro e 30 de março, essa data varia de Estado, tempo correspondente ao ciclo da piracema, é uma medida necessária para evitar a sobrepesca e o desequilíbrio ambiental, promovendo a recuperação da população dos peixes. Essa ação contribui para o fortalecimento da preservação ambiental e da biodiversidade local.

No entanto, reconhecendo a importância da pesca como fonte alimentar para algumas famílias, esta proposição permite que a pesca artesanal com anzol apenas para a pesca de subsistência, não envolva a comercialização nem a exploração predatória dos recursos.

Assim, a presente lei visa conciliar a proteção ambiental com a garantia da segurança alimentar da população, valorizando práticas seguras e respeitando os princípios de conservação e do desenvolvimento socioeconômico local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 28 de outubro de 2025.

Rivelino da Silva de Sousa

Vereador Proponente

Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/Maranhão